ANNO DE 1836. SABADO 13 DE FEVEREIRO N. 35.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

8 Segunda S. Joaõ da Matta A. dos Js. do C. de m. e det ses. da Thezouraria Publica. Chanc. de t.
9 Terça S. Apolonia V. M. Rel. de m. aud. do Juiz de O. de t.
10 Quarta S. Escolastica V. ses. da Thezouraria Pub.
11 Quinta S. Lazaro B. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
12 Sexta S. Eularia V. M. ses. da Thez. P. aud. do J. de O. de t.
13 Sabbado S. Gregorio 2. P Rel. de m.e aud. do V. Geral det. em Olinda.
14 Domingo Quinquagessima S. Valentim M.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assembléa Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goiauninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, acho do sángue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parauiba—Segundas e Sextas feiras ao meio di

Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.

Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio ia.

Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.

Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, Sextas feiras ao meio dia.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 11.

OFFICIO; Ao Inspector da Thezouraria, para mandar entregar ao Official da Secretaria da Assembléa Provincial Rufino Joze Correia de Almeida a quantia de 80$88 rs. importancia de uma collecção de Leis que foi comprada para uzo da mesma Assembléa, que authorisou esta compra.

— A' Camara d'esta Cidade, para fazer publicar e affixar nos lugares mais publicos do Municipio a Resolucaõ (que se lhe enviou impressa) pela qual he convocada a Assembléa Legislativa Provincial para o dia 14 do proximo futuro Março.

= Officios do theor se endereçaram as Camaras d'Olinda, Nazareth, Serenhaem, Itamaracá, Limoeiro, Brejo, Pau d'Alho, Iguarassú. S. Antaõ, Cimbres, Flores, Garanhuns, Bonito, Rio Formozo, Cabo, e Goianna.

— Illm. Sr. — S. Ex. o Sr. Prezidente ao conhecimento de quem levei o seo officio de 19 do andante mez requesitando o pagamento da colleçaõ de Leis comprada para o uzo da Assembléa Legislativa Provincial, expediu ordem á Thezouraria para ser entregue a quantia pedida ao Official da Secretaria da mesma Assembléa Rufino Joze Correia de Almeida, o que tenho a honra de communicar a V. S.

Deos Guarde a V. S. Secretaria do Governo 11 de Janeiro de 1836. — Illm. Sr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho Secretario da A. L. P. — Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo, Secretario da Provincia.

DIVERSBS REPARTIÇOENS.

Camara Mnnicipal d'Oinda.

12.ª *Sessaõ ordinaria de 26 de Agosto de* 1835.

Presidencia do Sr. Barros Falcaõ.

ABERTA a sessaõ compareceraõ os Srs. Ferreira, Guedes, Passos, e Oliveira, faltando com cauza os Srs. Azevedo, e Peixoto, e os que foraõ participados para tomarem assento.

O Secretario dando conta do expediente mencionou hum Officio do Juiz de Direito Chefe de Policia, para que a Camara lhe preste a necessaria informaçaõ a capacidade, aptidaõ, e frequencia dos Professores, que saõ pagos pela Fazenda Publica, e outro sim das escollas particulares de ambos os sexos para organizar hum Mapa por exigencia, que faz o Exm. Sr. Presidente da Provincia de 5 de Agosto do corrente anno; inteirada; e que se officiasse aos Fiscaes deste Municipio para dito fim. Nesta sessaõ apareceo o Vereador elleito Lourenço Antonio d'Albuquerque, o qual jurou na forma da Lei no competente Livro, e tomou assento. O Sr. Araujo tomou assento, e declarou, que naõ podia continuar no exercicio de Vereador desta Camara por ser incompativel com o cargo de Reitor do Seminario com a cadeira que occupa; pelo que a Camara o houve por escuso, e que era precizo se chamar o immediato visto naõ estar a Camara completa por rprezentaçaõ dos Srs. Passos, e Oliveira, que estavaõ licenciados, cujo imediato era o Cidadaõ Joze dos Santos Pinheiro, remettendo-se-lhe a copia da prezente resoluçaõ, e da apuraçaõ dos votos até seo numero, visto se ter escusado o Doutor Jansen, e Ignacio de Almeida Sarinho por estar de Juiz de Paz do 2.º Destricto. Resolveo que se officiasse aos imediatos para Juiz de Paz Suplente do 1.º Destricto, que eraõ os Cidadaõs Manoel Joaõ de Miranda, e o Doutor Autran para prestarem o competente juramento. Assim como se achamasse o imediato em votos para Suplente do 2.º Destricto, que era o Doutor Jansen para prestar o competento juramento. Resolveraõ avaliar a canada de aguardente do Fabrico Brasileiro para imposicaõ do consumo na forma da Lei na quantia de 320 por canada, e que se afixassem Editaes, e se officiasse ao Collector da dita arrecadacaõ. Resolveraõ em nomear-se 5 membros para a Commissaõ do exame das prizões publicas na forma do Art. 56 da Lei do 1.º de Outubro, e foraõ nomeados os Cidadaõs seguintes. — Joze dos Santos Pinheiro, o Cirurgiaõ Malvinas, Joze Miguel de Sousa Magalhaens Junior, Manoel Antonio d'Assumpcaõ Cardim, Manoel de Azevedo do O', e que se lhes officiasse para suas intelligencias. Nesta sessaõ apareceo o Administrador das Ballanças Joze Antonio da Silva, e a prezentou as respostas dos pareceres da Commissaõ, em que destricto as duvidas que poz ditta Commissaõ em seos pareceres; e por consequencia a Camara aprovou ditas respostas, e as axou conformes; e resolveo que dito Administrador naõ entregasse ao Procurador dinheiro algum da sua administraçaõ; pelo que dito Procurador naõ percebesria por cento algum em quanto as ballancas estivessem por administracaõ. Houveraõ varios requerimentos de partes; e por ser dada a hora o Sr. Presidente levantou a sessaõ, e fiz esta acta, em pue assignaraõ. Eu Manoel da Motta Silveira, Secretario da Camara o escrevi. — Barros Falcaõ, Prezidente. — Guedes — Passos — Albuquerque — Ferreira.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

MANDA a Camara Municipal desta Cidade fazer publico o imperesso supra para que chegue ao conhecimento de todos os habitantes do Municipio, e com expecialidade dos Membros da Assembléa Legislativa Provincial, que a mesma he convocada extraordinariamente por o Ex.mo Presidente para o dia 14 de Março. Recife 12 de Fevereiro 1836.

O Secretario da Camara
Joze Tavares Gomes da Fonceca.

— O Impresso de que faz mençáo o annucio acima, é a Portaria do Ex.mo Prezidente, já publicada em o N.º 33 d'este Diario.

CORPO POLICIAL.

ILLM. Sr. — Respondendo ao Officio de V. S. datado de 5 do corrente, que me derigio em qualidade de Prezidente do Concelho que tem de julgar ao Cabo Gaspar Joze Vianna no qual me pede que leve ao conhecimento do Exm. Sr. Prezidente da Provincia afim de que elle delibere a duvida em que está acerca da nomiaçaõ que fez V. S. na pessoa do Ajudante do Corpo para Promotor do Concelho, por se naõ conformar V. S. com minha decizaõ de naõ poder ser o Ajudante obrigado aceitar a Promotoria por naõ ser da classe dos que falla o art. 20 do Decreto Regulamentar do Corpo de 22 de Outubro de 1831; para membro dos Concelhos; sou a dizer a V. S. em primeiro lugar que o louvo por ter cumprido o que lhe ordenei por officio de 5 do mez que rege, para nomiar outro Official para Promotor do Concelho, e inseguindo que as duvidas, que se suscitarem no Corpo por falta de intelligencia a Lei, e de praxe no serviço, eu me julgo assaz authorizado para as descidir por mim mesmo como Commandante d'elle (com o que muito me honro) e eis a razaõ, por que me julgo dispençado de o saptisfazer.

O citado art. 20 espressamente diz que os Officiaes para os Concelhos seraõ tirados d'entre os Commandantes das Companhias. O Promotor se bem que naõ tinha voto no Concelho, com tudo é um dos membros d'elle, e devendo ser tambem Official e o mais apto, e de nomiaçaõ do Prezidente do Concelho, segundo o artigo 21 do mesmo Decreto de que classe pois deve elle nomia-lo?

Como por corollario do ja citado art. 20 entende-se que deve ser d'entre os Commandantes das Companhias, e naõ o Ajudante, Secretario, ou Quartel Mestre, cujas funccões saõ distinctas das, d'aquelles, alem de naõ ser pratica em outros corpos.

Com o Capitaõ de Guardas Nacionaes que requisitei, tem V. S. oito Officiaes de entre os quaes pode com antecipaçaõ nomear o mais apto para Promotor no caso de ser preciso, e com os outros forma o Concelho, fazendo-se assim dispensavel o Ajudante, naõ só para o Concelho do dito Cabo, como para os que tem V. S. de Presidir.

O Ajudante é verdade que pode sem illegalidade ser Promotor em algum concelho do Corpo? mas por que? Porque pode ser deffensor gratuito de algum Réo, consequentemente se elle pode ser deffensor, tambem pode ser Promotor; porem obriga-lo á que seja por assim dever-se entender do espirito do mencionado art. 21 como argumenta V. S., é com o que me naõ conformo.

Ao segundo quisito de seu officio respondo que o 3.º Commandante Amaro Benedicto de Souza, naõ pode ser vogal nos concelhos como em outro officio disse a V. S., embora naõ esteja elle pronunciado, e com quanto eu respeite a opiniáo do Meritissimo Snr. Juiz Municipal a quem diz V. S. consultou o Concelho, e foi de voto que não estando dito 3.º Commandante pronunciado podia servir de vogal, porque só depois da pronuncia é que tem lugar a disposiçáo do paragrafo 2.º do art. 165 do Codigo do Processo Criminal, entendo que não estando elle pronunciado não perde o direito de votar ou ser votado segundo o paragrafo 5. do art. 94 da Constituiçáo do Imperio, e nem pode ser privado do exercicio de outras funcções publicas, paragrafo 2. do art. 165 do Codigo

do Processo Criminal; porém poder elle julgar aos Reos do Corpo, estando preso para ser julgado, não se segue destes mesmos principios. E supponhamos que tem elle de julgar algum individuo, que absolvido podesse julga-lo, não é de suppor que o seu voto fosse favoravel aquelle para te-lo tambem a seu favor? Como pois ser recta a justiça? Supponhamos mais que elle tem de julgar fora do Quartel, ou dar a razaõ de seo voto em outro Tribunal, logo seria precizo relaxar-lhe a prizaõ, burllando-se assim as ordens Superiores.

Tenho por tanto respondido ao officio de V. S., e se o concelho todavia exitar dirija-se V. S. ao Exm. Sr. Prezidente da Paovincia.

Deos Guarde a V. S. Quartel do Corpo Policial 11 de Fevereiro de 1836. — Illm. Sr. Pedro Alexandrino de Barros Cavalcante Prezidente do Concelho. — Francisco A. de Sá Barreto, Commandante Geral.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma; o Alg. em pluma passou a 7$200.

CORREIO.

O Patacho Felis Aurora recebe a malla, para a Bahia hoje 13 as 5 horas da tarde.

☞ Pela Administração do Correio se faz Publico, que parte deste Porto para os do Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhaõ, e Pará o Paquete Nacional 1.º d'Abril de que é Commandante o 2.º Tenente Manoel Coelho Cintra no dia 21 do corrente quem nelle quizer carregar, ou hir de passagem dirijaõ a Administraçaõ do Correio.

As mallás seraõ entregue as 9 horas da noite.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

JA publicamos em varios numeros de nossa folha alguns artigos tendentes ás queixas, nos mercados da Europa, da fraude, que, d'algum tempo para cá, introduzem alguns agricultores no ensacamento do algodaõ; mas nunca pensavamos, admoestando-os, que seus excessos chegassem á ponto de motivarem o documento cuja traduçaõ segue:

Em huma Reuniaõ geral da—Associaçaõ Brasileira em Liverpool—, feita á 2 de Dezembro de 1835, alfim de tomar em consideraçaõ e adoptar-se meios de atalhar o infiel e fraudulento ensacamento do—algodaõ—no Brasil;

James Moon, Esq., Presidente.

O—Memorial dos Corretores do Algodaõ em Liverpool—, enderessado á esta Associaçaõ, expondo a extençaõ e os effeitos das lezões de que se queixaõ, tendo sido lido;

Foi resolvido:

Que a Associaçaõ concorda sobre a importancia do objecto exposto á sua consideraçaõ, e sobre a grande urgencia que ha de se adoptar immediatamente algumas medidas para pôr barreira aos infames e fraudulentos procedimentos de que se queixaõ, os quaes fazem-se taõ intoleraveis, que ja tornaõ difficil a venda do—algodaõ do Brazil—, e tendem grandemente á diminuir seu consumo neste paiz.

Foi resolvido:

Que aquelle Memorial, e as decisões desta Reuniaõ seriaõ impressos e mandados á cada Membro da Associaçaõ, recommendando-lhes d'os communicar incontinente á seus correspondentes no Brazil, e de sollicitar sua firme cooperaçaõ para meditar e apoiar algum remedio apropriado.

Que o Presidente encaminharia iguaes copias aos Consules de Sua Magestade em cada hum dos portos do Brasil, onde he embarcado o algodaõ, requisitando-lhes que convoquem logo huma Reuniaõ dos Negociantes Inglezes n'elles estabelecidos, para obter que se institua em cada porto huma inspecçaõ conveniente (seja por empregados nomeados ad-hoc pelo governo Brasileiro, ou, em falta destes, pelos mesmos negociantes.) de todo o algodaõ trasido á venda nos portos de embarque, ou adoptar-se outras quaes quer medidas que lhes parecer convenientes para, antes do embarque, os levar á descobrir e por conseguinte prevenir qualquer fraude.

Foi resolvido:

Que no caso que os governos locaes do Brasil se negassem á nomear inspectores, he à proposito que os negociantes Ingleses lá residentes, devaõ entaõ proceder em formular elles mesmos algum regulamento adquado; e esta—Associaçaõ—recommenda aos ditos negociantes d'o enderecarem n'hum memorial aos respectivos Governos locaes, para que estes sancionem seus procedimentos, prohibindo a exportaçaõ de todo algodaõ que naõ tiver sido submettido a tal Inspecçaõ, ou aos regulamentos que igualmente poderaõ ser estabelecidos.

(Assignado) *James Moon*, Presidente.

Em conformidade d'essa communicaçaõ, os negociantes Inglezes aqui residentes, reuniraõ-se no dia 9 do corrente sob a Presidencia de seu Consul, e, segundo somos informado, redigiraõ hum Memorial, reclamando de S. Exc. o Snr. Presidente d'essa Provincia medidas efficazes contra a fraude de que se queixa o commercio em geral. Esse memorial, que publicaremos logo que nos vier às mãos, deverá ser, á nosso pensar, apresentado à Nossa Assemblea Legislativa Provincial para providenciar a respeito.

Essa nodoa contra a boa fé bem conhecida do commercio Pernambucano, naõ só deve recahir contra os agricultores perpetradores da fraude, mas tambem, e com muito mais rasaõ, sobre pessoas que se naõ peijaõ, valha a verdade, de convidar os plantadores à se naõ importarem da limpeza, e qualidade de seu algodaõ, pois, (segundo elles affirmaõ) *agora todo he primeira sorte.* Huma tal insinuaçaõ feita por pessoas d'esta Cidade a matutos que, bem longe de terem idéas d'economia politica, talvez até naõ supponhaõ que o lucro que elles tiraõ da fraude, vem a recahir em parte sobre elles mesmos, tanto pela baixa do preco do nosso algodaõ, como pela diminuiçaõ dos direitos que se percebem sobre taõ importante ramo de nossas exportações. He pois sobre huns e outros, mas principalmente sobre aquelles, que devem recahir nossa censura; e o opprobrio que soffre a honra nacional.

ARTIGOS COMMUNICADOS.

Continuaçaõ do Communicado sobre as cousas do Brazil.

Em Politica os erros produsem crimes. Pagés.

DESTE meu escripto naõ entenda algum praguento, ou desses espiritos espantadicos, que eu, que tanto, e taõ profiadamente defendi outr'ora a Constituiçaõ, hoje me pronuncio contra ella, e a pretendo ver destruida. Longe de mim tal pensamento. A Constituiçaõ he a Arca Santa em que naõ devemos pôr mãos sacrilegas sob pena de nos arrojarmos em hum abysmo de males insondaveis. O meu despeito recahe toto sob e certas Instituições, sobre certas leis Administractivas, que tem sido, como mal deduzi dos corolarios da mesma Constituiçaõ: e na verdade eu chamo mal deduzida toda a Institniçaõ, toda a mudanca politica, que naõ se compadecem com as circunstancias de hum Pôvo.

Eu veio, que a Constituiçaõ, por ex., no Art. 161 do Titulo 6.º Cap. Unico diz — Sem se fazer constar, que se tem intentado o meio da conciliaçaõ, naõ se começará Processo algum — E no Art. immediato — Para este fim haverá Juizes de Paz, os quaes seraõ electivos pelo mesmo tempo, e maneira, por que se elegem os Vereadores das Camaras. Suas atribuições, e Destrictos seraõ regulados por Lei — E será huma consequencia necessaria, que esses Juizes, pela môr parte leigos, e ignorantes estejaõ abarrotados das innumeras atribuicões, que, ora tem, para se tornarem, com poucas excepções, os mais intoleraveis despotazinhos do Brazil? Naõ certamente. A experiencia quotidiana assás nos tem demonstrado, que huma grande parte dos nossos males, e dos padecimentos do Pôvo provêm dos quasi ilimitados poderes de taes Juizes, que em arbitrariedades, e prepotencias tem levado as lampas aos mais assalvajados Capitães mores do antigo regimen.

E qual a rasaõ por que se naõ haõ de reduzir a muito menos as atribuições desses Juizes? Em meu humilde entender basta limitalos ás conciliações, e aos pequenos pleitos, que naõ excedaõ de 40$ rs., e nada mais. A outra monstruosiadade, que nos vai precipitando diariamente em hum pelago de crimes, e immoralidades he a Instituiçaõ do Jury, que como á martello encaixáraõ por todo o Brazil, naõ só nas Cidades Capitaes, e Villas populosas, se naõ em os lugares mais èrmos, e de gente mais sáfara, e montezinha. E o que he que temos visto de tal system? Onde o beneficio, proveniente de semelhantes julgamentos? Tem diminuido a massa dos crimes? Tem se corrigido os mal feitores? Pelo revés, nunca a impunidade foi taõ geral, e escandalosa, nunca se vio sentenciar em favor do crime com tanto desembaraco, e fresquidaõ. Hum Jury da Atalaia naõ acha materia para accusaçaõ em crimes provados até a evidencia: aqui mesmo que sentenças iniquas poderá memorar! Que patronato conhecido em favor de certos réos, &c. &c.! Quem entre nós deixa d'insultar a seu talante pelo prelo a qualq.r cidadaõ, de lhe delir a reputaçaõ por temor de huma sentença dos Jurados? Para descompor impune basta pertencer a certo circulo, e ter a precisa dosi de descaramento para pedinchar, e intrigar: por isso já nenhum homem sensato chama a Jurados a quem o enchovalha pela Imprensa, bem certo de que o réo tem de ser absolvido, elle cada vez mais enchovalhado, e o criminoso victoreado, e temido.

Eu passo a offerecer á concideraçaõ das pessoas, que sabem pensar o que a respeito do Jury em geral escreveo ultimamente hum dos mais abalisados Filosofos, e Publicistas da Europa. « Naõ há hoje na Europa (diz o celebre Auctor da Legislaçaõ primitiva) homem instruido, que naõ concidere a instituiçaõ do Jury em materia criminal, como huma instituiçaõ da infancia da Sociedade, mais convinhavel aos progressos da corrupçaõ do homem, do que aos progressos da sua rasaõ. Quando o crime há-se tornado hum'arte, a tarefa de o julgar he hum estudo, que presuppõe a instrucçaõ de longos annos, a pratica de toda a vida, e que requer homens retirados, como em hum sanctuario, longe da influencia dos interesses, e seduçaõ das paixões. O espirito d'antiga juri-prudencia era vingar a sociedade; o espirito da nova he salvar o accusado. O Jury, especie de machina intermedia entre o Juiz, e o réo, e que he mister pôr em andamento, naõ pode deixar de condemnar por factos consumados, ou absolver por presumidas intencões. O Juiz, instrumento da lei, e naõ seu ministro, apega-se servilmente a huma letra, que mata, ou absolve: ali naõ há, se naõ evidencias fizicas, e nada de motivos moraes. No sentir dos materialistas o criminoso he huma machina; e o Jury, o Juiz, e o proprio instrumento do suplicio, outras tantas machinas, que naõ podem caber ao culpado, faça elle aliás o que fizer, huma vez que se naõ mova na sua direcçaõ.

Nós conhecemos em França o julgamento por a Jury em casos, em que era mister pronunciar sobre o modo, e preço de huma obra ou trabalho mecanico. Entaõ os Juizes appelavaõ dos expertos Jurados, e o obreiro era julgado pelos seus pares; por que tractava-se de hum facto, do qual só pares podiaõ ter conhecimento. Mas quaes seraõ os pares do ladraõ, e assassino? »

Admittamos porém de barato, que o Jury em geral naõ offerece inconveniente algum; que he a mais sabia instituiçaõ, o mais sublime invento do regimen Representativo. Convirá elle absolutamente ao Brazil? Convirá em todas as partes do Brazil? Convirá da maneira, porque esta organisado entre nós? Isso he que cumpre examinar no cadinho da experiencia, que ja temos de sobejo.

Continuar-se-á.

NOvo escandalo publico: novo insulto ás instituições que tanto anhelaõ climatizar: nova mostra da pequenhez de grande parte dos nossos homens da governança. He no respeitavel Tribunal do Jury, que se representou nova scena de desdouro ao patriotismo Pernambucano: seguio-se do temor do assassino, a mangaçaõ: triste e ignominioso trespasso!... Narremos o facto.

Convocada a Sessaõ pelo Snr. Juiz de Direito Bento Joaquim de Miranda Henriques para o dia 9 do corrente, compareceraõ na forma do estilo pelas nove, á dez horas do dito dia, muitos Juizes de Facto, que desta vez procuraraõ preencher as determinações da Lei, naõ faltando aos seus deveres, como Cidadaõs amantes da ordem publica; como Juizes depositarios dos beneficios da justiça. Reuniraõ se pois no salaõ, e tiveraõ de esperar assàs, pelo Snr. J. de Direito Miranda Henriques, o qual muito à seu commodo, e, a passo mui grave, compareceu depois do meio dia, ou quase à essa hora: enfadados os Juizes de Facto de tanta marosidade, perdendo dos seus negocios, e talvez em sua saude, naõ ja por amor da Lei, mas sim por causa dos commodos, ou visitas do Snr. Presidente do Jury; hum dos Juizes (o Snr. Sette) Teve a franqueza de representar a S. S. os inconvenientes da sua demora, prejudicial, naõ só ao bom expediente do Tribunal, como aos interesses particulares: o Snr. Juiz enfadou-se hum pouco com esta animosidade, e respondeo entre outras cousas,—Que naõ estava para satisfazer reclamações estudadas em caza—O Snr. Sette replicou no mesmo tom, e sendo apoiado por seus Collegas, a final convenceo-se o J. de D., e convencionou-se, que d'ali em diante, fosse o comparecimento para todos, ás 10 horas: no dia seguinte, à essa hora achavaõ-se juntos os Juizes, e tiveraõ por mà fortuna, de esperar outra vez pelo Snr. do Direito até muito depois das onze: à sua chega-

da, os Juizes de Facto pegando cada hum no seu chapeo, e fazendo huma venia, foraõ-se sahindo para suas cazas, ficando apennas com o Snr. Juiz do Direito huma meia duzia de Juizes, quase todos daquelles, que gostaõ de hir supprir as faltas alheias: com estes, ficando o Snr. M. H. como em maré seca, deliberou, que em consequencia de serem agora os dias de Entrudo, dias inconvenientes, seria aberta a sessaõ depois de Quarta Feira de Cinza no dia 18. O Publico faça o seu JUIZO.

Periandro.

Se o facto, que narra o nosso Communicante, he em tudo verdadeiro, como julgamos, ha razaõ para sensura.

Os RR.

AVIZOS PARTICULARES.

Mr. Theart tomou a resolução de conservar-se na caza em que está por sima da loja do Snr. Bandeira na rua do Cabugá, porque muitas pessoas que lá tem hido lhe tem asseverado preferirem cortar o cabello em uma sala d'um sodrado do que n'uma loja. Preço do corte de cabello 320 rs. em caza, e fora a vontade das pessoas, assim como para pentear as Senhoras.

☞ Quem anunciou querer comprar um Pianno, dirijo-se a rua da Cruz, D. 27.

☞ Januario Alexandrino da Silva Rebello Caneca pertende dar ao Prélo as — Tabuas Sinopticas de Rhetorica — arrajadas por seo falecido mano Fr. Joaquim do amor Divino Caneca, a beneficio da familia de seo falescido Pai, os Snrs. amantes das letras, que quiserem assignar uma tão interessante obra queirão dirigir-se a loja do Snr. Bandeira, na rua do Cabugá.

☞ Quem tiver, e quizer allugar um sitio na Magdalena, anuncie.

☞ Quem quizer dar 100$ rs. a premio, sobre penhores de ouro; annuncie.

☞ Sendo haja até o fim do corrente mez, alguma embarcação neste Porto, que queira receber alguma carga para o Aracati, ou para a Barra d'Acaracú annuncie o nome da mesma, e onde se deverá contratar dito carregamento.

☞ Na rua da Aurora, 2.° andar do sobrado N.° 10, preciza-se d'uma ama com muito e bom leite, forra ou cativa.

☞ Na Praça da Independencia, loje N.° 4. preciza-se d'um moleque por alluguel.

☞ Tendo a Commissão Administradora dos Hospitaes de Caridade, de contratar com hum dos Snrs. Pharmaceuticos, a promptificação dos remedios para os Enfermos alli existentes, quem estiver nestas circunstancias de os fazer, queira comparecer no dia 13 do corrente pelas 4 horas da tarde na Sala das suas Sessões, para tratar-se a semelhante respeito.

P.° Joze Theodoro Cordeiro.

Escrivão da Administração Geral dos Hospitaes.

☞ Perciza-se de um capateiro habil, que saiba lêr, escrever, &c., e que dê fiador a sua conducta, para tomar conta de uma piquena loje de couros n'esta Praça: a pessoa que estiver n'estas circunstancias, apprezentando os quezitos acima, dirija-se a rua do Fagundes, caza terria D. 14.

☞ Qualquer official de pedreiro, ou carpina que queira ajustar fazer uma caza terria de pedra e cal no lugar do Caldereiro, fale ao Escrivão Regis.

☞ A Proffessora Regia do Bairro de S. Antonio, annuncia aos Paes de suas alumnas, que sua Aula se acha aberta; na rua Nova, caza de sua rezidencia.

☞ Quem percisar de um padeiro para qualquer Embarcação, ou casa particular, queira annunciar por este Diario para ser procurado.

☞ Para evitar qualquer duvida que ao depois podesse aparecer se fez ver pelo Diario N.° 249 que a caza de sobrado de 2 andares cita na rua do Calabouço desta Cidade N.° 386, se achava hipotecada a Manoel Antonio Ramos, e juntam[en]te se fez ver que a mesma caza e mais bens se hião vender para pagamento não só da mesma hipoteca como de outras mais dividas que o hipotecante Antonio Caetano Vieira está devendo, e porque poderá causar algum embaraço a qualquer pertendente á mesma caza, a dita hipoteca, ou mesmo toda a quantia, o mesmo hipotecado declara que não poem duvida em receber do resto Letras.

Manoel Joze dos Santos e Silva.

NAVIOS A CARGA.

Para Lisboa.

Sahirá com a maior bravidade possivel a bem construida e velleira Barca Portugueza Felicidade, forrada de cobre, de que he Capitão Joze Miguel Ribeiro: quem nella quiser carregar ou ir de passagem, para o que tem os melhores commodos, dirija-se a Francisco Severiano Rabello no Forte do Mattos, ou ao Capitão na Praça do commercio.

COMPRAS.

Um quartáo novo possante, e sem achaque, e com uma figura, e cor agradavel: quem o tiver annuncie por este Diario.

ARREMATAÇÃO.

Arremata se nos dias da Lei, a quem mais der, a Galera S. João Baptista, novamente avaliada pela quantia de 4 914$000, e arrematação será feita por o Juizo do Civel da segunda vara, Escrivão Almeida.

LEILÃO.

Manoel Joaquim Pedro da Costa faz leilão por conta e risco de quem pertencer de 100 arróbas de Rotim da India de boa qualidade, no armasem do Gonçalo no pateo d'Alfandega hoje Sabbado 13 do corrente.

VENDAS.

Uma caza de sobrado na rua do Livramento: á fallar com Joze Lucio Correia.

☞ Um alfinete de peito de brilhantes, contendo um, bastante grande no meio, e quatorze menores em volta: na rua Nova. Loje franceza, D. 4.

☞ 2 Carneiros grandes capados, e sevados em caza á milho: na rua por detras da Matriz da Boa-vista, D. 17.

☞ 5 Almarios de diferentes tamanhos, proprios para loje de miudezas: no aterro da Boa-vista, lado direito hindo da ponte, D. 15.

☞ Um cavalo de estribaria, lazão cardão, gordo, e sem achaques, carregador de passo até esquipado, com selim, e arreios de metal amarelo, por preço comodo: na casa do Escrivão de Paz do 5.° Districto das 5 Pontas.

☞ Uma escrava criôla, sabe cosinhar, lavar de barrela e sabão, e fazer doce: na rua da Praia, defronte do sobrado que se está fazendo.

☞ 2 Bancas de angico modernas em bom uzo, e um guarda roupa d'amarelo: na rua do Livramento, loje D. 3.

☞ Um moleque de 16 annos, que sabe cozinhar: na rua do Fogo, D. 11.

☞ Uma escrava mossa, criôla: na rua das Larangeiras D. 8, 2.° andar.

☞ Azeite de carrapato em barris, por preço comodo: na rua do Caldereiro, D. 10.

☞ A venda da rua do Azeite de Peixe, a dinheiro, ou a prazo com boa firma, com um conto de reis de fundo: na rua do Vigario N.° 21, ou defronte da Lingoeta a fallar com Antonio Joze da Costa Araujo.

☞ Chat au Lafite Margaux, agoardente de França, frutas em calda, e vinho muscatel: na rua da Cadeia velha, N.° 48.

☞ Atacado, bons xarutos de diversas qualidades: na rua Nova, D. 1 e 2.

☞ Em bom uzo, e por preço comodo os seguintes livros: uma gramatica latina pelo P.° Antonio Pereira, um Horacio, uma arte poetica, um Tito Livio, um Cornelio, 2 Salustios, uma carta de Cicero, um Elemento de Poetica, um Zeillear, e uma Biblia: na rua do Rozario larga, botica D. 7.

☞ Folhinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.° 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

ALUGUEIS.

Alluga-se, ou vende-se uma caza de sobrado na Passagem da Magdalena, junto a ponte que vai para o Remedio, com um pedaço de terra, e armação de venda na loja: á fallar com Nicoláo Tolino Pinto, na rua da S. Cruz, defronte da torre da Igreja, D. 9.

PERDAS.

Perdeó-se no dia 7 do corrente mez da ponte da Boa-vista até a rua do Cabugá um annel de cabello com a firma de A. F. M.: quem o achou, e quiser restituir a seo dono, dirija-se a rua das Cruzes sobrado de 2 andares no segundo andar, sahindo do beco do Ouvidor ao lado esquerdo.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Maria Joaquina, d'angola, cheia do corpo, boa altura, bem parecida, com falta de dentes na frente, e reprezenta ter 30 annos; fugida no ultimo de Março do anno passado: á rua do Queimado, D. 11, onde se dará 50$ rs. de gratificação.

☞ Joanna, criôla, 35 annos, alta, cor fulla, tem falta de dentes, mal feita de pés e alguns dedos mais curtos: fugida com vestido azul, e pano da costa: á rua do Queimado, D. 3.

☞ Joze por alcunho o Contra metade, canoeiro, e pernas tortas para dentro; fugido no dia 7 do corrente: á rua do Trapixe defronte do caes da Lingoeta, D. 10.

☞ Joze, nação cabinda, 3[?] annos, baixo e grosso de corpo, fala gago, falta de cabellos no meio da cabeça de andar vendendo pão; fugido no dia 31 do prox. p. Janeiro, com calça de riscado azul, e camiza de algodãozinho: á seo Snr. Manoel Ignacio da Silva, morador no beco do Azeite de Peixe, padaria N.° 7.

☞ Benedicto, nação da costa, baixo, e grosso, e he canoeiro; fugido no dia 6 do corrente com camisa e calça branca, levando mais uma calça de riscado azul: á rua da Guia do Recife ao pé do porto das canoas, N.° 16.

☞ Joze cabinda, por alcunho Joze Boi, canoeiro do porto da rua Nova, e já foi embarcadiço; fugido no dia 9 do corrente, e levou camisa de riscado azul, e calça do mesmo, chapeo de couro a moda do Certão, estatura regular, cheio do corpo, cara larga e sempre anda carrancudo, pés grandes e chatos que parece ser enxado, idade pouco mais ou menos 30 annos: quem o pegar leve a rua Nova armasem de trastes D. 34, que será bem recompensado.

NOTICIAS MARITIMAS.

Tabuas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Horas		
21—Segunda	9h. 42 m		Tarde.
22—T:—	10—30 »		
23—Q:—	11—18 »		
24—Q:—	12—6 »		
25—S:—	0—51 »		Manhã.
26—S:—	1—42 »		
27—D:—	2—30 »		

Navio entrado no dia 12.

Rio de Janeiro; 24 dias; B. Maria Umbelina, Cap. Manoel Joze da Silva Maia: varios generos. Ton. 190. Passageiros 4.

Goiana; 4 dias; Hiate Flor de Goiana, M. Joze Narsizo: assucar.

Sahido no mesmo dia.

Liverpool, pelo Aracati; B. Ing. Ibsafontaje Cap. Alexandre Pedro: lastro.

ERRATAS.

No N.° 34 — Art. Diario de P.: pag. 2, col. 1.°, lançarão nas prizões quase os Padres, — leasse: todos os Padres, col. 5.° diante o qual, o Arcebispo — diante do qual &c.: termina precipitadamente — precipitadamente.

Pern. na Typ. do Diario 1836.

Precos correntes. Pernambuco 3 de Fevr.° 1836.

IMPORTAÇAÕ' IMPORTATION

GENEROS.	ARTICLES.	PREÇO PRICE		POR	Avaliaç. Valuat	POR	OBS.
AÇO de Milão	Steel Milian	10$000	9$600	Ql.	7$200	Ql.	Fa.
,, da Suecia	,, Swedish	7$	6$000	,,	7$200	Nb.	
Agoa raz	Spirits of turpentine	180	$200	Lb.	$140	Lb.	
Agoardente de França 26.°	Brandy Frenh 26.°	1$000	1$200	Gl.	110$000	Pp.	
,, do Mediterraneo,	,, Spanish ,,	500	$800	,,	96$000	,,	
Alcatrão Sueco	Tar Swedisch	6$000	6$400	Ba.	3$000	Ql.	
,, Americano	,, American	3$200	5$000	,,	3$000	,,	
Alfazema	Lavander	3$000		Ar.	1$800	Ar.	
Alvaiade	White lead	2$600	2$800	,,	2$000	,,	
Amarras de ferro conf. suas v.	Cables-chain acc. to size	110	$100	Lb.	12$000	Q'.	
,, de linho Ing. pat.	,, Hemp Eng. pat.	12$	13$000	Ql.	11$000	,,	
,, da Russia	,, Russian	11$	13$000	,,	10$000	,,	
Amendoa doce com casca mole	Sweet talmonds soft shell	3$6	4$000	Ar.	1$8,0	Ar.	Fa.
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	100	$110	Lb	$130	Lb.	
Amagem ordinaria	Crequillas	240	$280	Va	$150	Va.	
,, fina	,, fine	300	$400	Va	$240	,,	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	120	$140	Lb.	$120	Lb.	
,, de latão	Brass ,, ,,	640	$700	,,	$400	,,	
Arcos de ferro	Iron hoops	5$	5$500	Ql.	4$500	Ql.	
Arroz pilado estrangeiro	Rice white	7$	7$500	,,	$860	Ar.	Fa.
Azarcão	Red lead	3$	3$200	Ar.	1$800	,,	
Azeite doce de Portugal	Oil olive Portugal	160$	180$000	Pp.	110$000	Pp.	Fa.
,, ,, de Mediterraneo	,, ,, Mediterranean	1$400	1$500	Gl.	110$000		
,, de peixe	,, Whale	540	$560	,,	36$000	,,	
BACALHAU peq. seco	Codfish Small and dry	10$000	9$500	Ql.	4$500	Ql.	
Bacias de latão	Brass basins	560	$540	Lb.	$360	Lb.	Ab
Batatas	Potatoes	700	$600	Ar.	$640	Ar.	
Bezerros Francezes	Calf skins, French	25$	24$000	Dz.	12$000	Dz.	
Breu	Rossin	2$5	4$000	Ba.	2$000	Ql.	
Brim da Russia largo	Russia sheeting wide	12$	13$000	Pe.	$350	Va	
,, ,, estreito	,, Ravens duck	9$	10$000	,,	$200	,,	Fa.
,, Inglez largo	Engl, sheeting wide	9$	10$000	,,	$350	,,	
,, ,, estreito	,, ,, duck	8$500	9$000	,,	$200	,,	
Bolaxa fina	Bread pilot	7$	8$000	Ba.	3$200	Ar.	
,, ordinaria	,, navy	5$	5$500	,,	1$000	,,	
Bolaxinha	Crackers	2$600	3$000	Bl.	3$200	,,	
CABOS de linho Ing. pat.	Cordage Eng. pat.	10$5	11$000	Ql.	11$000	Ql.	Fa
,, ,, da Russia	,, Russian	10$	12$000	,,	10$000	,,	
Caffe'	Caffee	4$4	4$500	Ar.	2$000	Ar.	
Carne secca do Rio-grande	Beef dried, Rio grande	2$800	3$000	Ar.	☞	Ar.	Ab
,, ,, de Monte-video	,, ,, Montevideo	2$200	2$400	,,	$600	,,	
,, de vaca salgada d'Irlanda	,, Salted Irish	16$	18$000	Ba.	1$200	,,	
,, ,, ,, d'America	,, ,, American	16$	18$000	,,	1$100	,,	
,, de Porco ,, ,,	Pork	18$	20$000	,,	1$600	,,	
,, ,, ,, d'Irlanda	,, Irish	18$	20$000	,,	1$600	,,	
Carneiras Francezas de cores	Sheep Skins French col.	16$	18$000	Dz.	12$000	Dz.	
Carvão de pedra	Coal	10$	11$000	To.	9$000	To.	Fa.
Cera amarella	Yellow wax	440	$480	Lb.	$225	Lb.	
,, branca	,, white	540	$560	,,	$225	,,	Ab
Chá Hisson superior	Tea Hysson S.	1$000	1$050	,,	$600	,,	
,, Uxim	,, Uxin	500	$550	,,	$600	,,	
,, perola	,, pearl	1$180	1$300	,,	1$000	,,	No.
Cerveja branca	Ale bottled	2$8	3$200	Dz.	2$000	Dz.	
,, preta	Brown Stout	3$2	3$600	,,	2$000	,,	
Chitas azues da fabrica de Lisb.	Prints Port. blue &c.	140	$150	Cv.	$150	Cv.	
Chumbo em barras	Lead in barrs	9$	9$400	Ql.	6$400	Ql.	Fa.
,, em lençol	,, Sheet	9$	9$600	,,	6$400	,,	,,
,, de munição	,, Shot assortea	10$	12$000	,,	7$500	,,	Fa.
Cobre para Caldereiro	Braziers copper	460	$480	Lb.	$250	Lb.	Fa.
,, ,, forro	Sheathing	460	$500	,,	$25	,,	
ENCHADAS do Porto	Hoes Portuguese	$760	$720	Hu	$360	Hu	
Ervadoce	Anniseed	3$200	3$400	Ar.	2$800	Ar.	Ab.
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	4$2	3$800	Hu	3$000	Hu	,,
Estanho	Pewter	360	$400	Lb.		Lb.	
FARINHA de Trigo Amer	Flour Wheaten Amer.	11$	12$000	Ba.	1$000	Ar.	Ab
,, de outra parte	,, ,, other	6$	8$000	,,	1$000		,,
,, de Mandioca	,, mandioca	1$8	2$400	Al.			,,
Folha de Flandes	Tin plates assorted	14$	16$000	Cx.	8$000		
,, de ferro Inglez	Sheet Iron	7$	8$000	Ql.	4$600		
Fio de vella	Twines sail makers	280	$320	Lb.	$200	Lb.	

GENEROS.	ARTICLES	PREÇO PRICE		POR	Avaltae Valuad	POR	
Ferro Ing. em barras	Iron Eng. in bars	R 4$2	4$600	Ql.	7$800	Ql.	
,, em verg	,, ,, in ods	6$000	6$400	,,	4$000	,,	
,, da Suecia	,, Swedish	6$800	7$000	,,	4$000	C.	
GARRAFAS pretas	Bottles black		8$500	Gr.	4$000	,,	Fa.
Garrafoens empalhados	Dame-jeannes	900	1$000	Hu	$500	H.	,,
Genebra em pipas	Gin in pipes	300	$400	Gl.	85$000	Pp	Ab
,, em botijas	,, in jars	1$860	1$920	Dz.	2$400	D.	,,
Grossaria	Ofnaburgs	140	$150	Ya.	$120	Va.	,,
LONAS da Russia largas	Sail cloth Russia wide.	20$	22$000	Pe.	14$000	P.	
,, ,, estreitas	,, ,, ,, narrow	15$	16$000	,,	14$000		
,, Inglezas largas	,, Engel. wid.	18$	20$000	,,	12$000		
,, estreitas	,, ,, narrow	15$	16$000	,,	9$000		
MAMTEIGA Ingleza	Butter English	320	$340	Lb.	$150		Ab
,, Franceza	,, French	200	$180	,,	$150	,,	,,
Massas sortidas	Maccaroni and verm.	2$4	2$600	Ar.	2$400	Lb.	,,
OLEO do linhaça em pipa	Oil linseed in pipes		1$300	Gl.	$120	,,	
,, em garrafões	,, ,, in jars	1$3	1$400	,,	$120	Ar.	
PAIOS de Lisboa	Sausages Lisbon	2$200	2$400	Dz.	2$000	Lb.	
Papel Hollanda grande	Paper large folio	15$	16$000	Re.	9$600	,,	
,, ,, menor	,, Small ,,	8$	10$000	,,	9$600	Dz.	
,, de pezo coroinha 1. qual.	,, letter	4$	3$000	,,	3$000	Re.	
,, almaço 1. qualidade	,, almasso 1. qualit.	2$5	2$800	,,	1$600	,,	
,, ,, 2. ,,	,, ,, 2. ,,	2$	2$400	,,	1$600	,,	
,, florete	,, florete	1$4	1$600	,,	1$600	,,	
,, de embrulhar 1. & 2. q.	,, Wrapping 1 & 2 q.	580	$800	,,	$540	,,	
Parnahibas	German cutlasses	$600	$640	Hu	$500	,,	Nh
Passas muscatel	Muscatel rasins	3$2	3$600	Cx.	1$600		
Pixe da Suecia	Pitch Swedish	6$0	6$500	Ba.	4$500	,,	Fa.
,, d'America	,, American	3$	3$500	,,	4$500	,,	
Potassa d'America	Pot ash American	140		Lb.	80	Ar.	
,, da Russia	,, ,, Russian	160	$170	,,	80	Hu	
Pregos caibrar	Nails 3½ in	3$8	4$000	Mi.	10$000	,,	Ab
,, caixar	,, 3 ,,	2$	1$800	,,	10$000		Ab
,, ripar	,, 1½	1$000	$960	,,	10$000		,,
,, de guarnição	,, 1½ to 2 in.	560	$900	,,	10$000	Ql.	,,
Prezuntos do Porto	Hams Lisbon	6$4	7$200	Ar.	3$200	,,	
,, de Ingiaterra	,, English		4$200	,,	3$200	,,	
QUEIJOS Flamengos sup. a.	Cheese dutch sup. a.		1$000	Hu	$150	,,	Ab
,, Londrinos	,, English	360	$400	Lb.	$220	Ar.	
RAPÉ da Bahia, area preta	Snuff Bahia	1$	1$200	,,			
,, Princeza	,, Lisbon	2$8	2$880	,,		Lb.	Ab
Retroz sortido	Sewing Silk	6$4	7$000	,,	1$200	Lb.	Ab
SABAO' Americano	Soap American		$110	,,	4$000	,,	
,, outro	,, other	110	$100	,,	3$200	,,	
Sal Estrangeiro		600	$700	Al.	3$200	,,	
Salça-parrilha	Sarsaparilha	15$	16$000	Ar.	1$450	Ar	Fa.
Selins	Saddles	14$	20$000	Hu	10$000		
TABACO maependim	Tobacco Maependim	3$5	5$000	Ar.	factura		
,, da Bahia	,, Bahia	2$4	3$000	,,	☞		
,, d'America	,, American	4$	4$500	,,			
Toucinho	Bacon	5$	5$600	,,	6$400		
VERDETE	Verdigris	440	$480	Lb.	1$180	Pp	Fa
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	30$	32$000	Pp.	$400		
,, do Mediterraneo	,, Mediterranean	24$	20$000	,,	30$000		
Vinho do Porto	Wine Oporto	160$	150$000	,,	30$000		
,, de Lisboa tinto P R R	,, red Lisbon P. RR.	80$	75$000	,,	100$000		
,, ,, outros autores	,, others brands	50$	60$000	,,	60$000		
,, da Figueira	,, Figueira	90$	80$000	,,	60$000		
,, de Prov. e Catalonia pipas de 85 Canadas	,, Provence and Cat. pipes of 85 Can.	45$	47$000	,,	52$500		
,, 70 ,,	,, 70 ,,	37$	38$000	,,	45$000		
,, de Bordeaux em B.	,, claret	20$	30$000	Ba.	22$500	Dz.	Nb
,, ,, engarrafado	,, bottled	4$	5$000	Dz.	4$800	,,	,,
,, Champagne ,,	,, Champaigne ,,	13$	14$000	,,	10$000	,,	
,, Moscatel ,,	,, Muscatel ,,	3$2	3$000	,,	4$800		
Vidros para caxilhos de caixa de 100 pes quadrados	Window glass per box of 100 square feet	6$	6$500	Cx.	Factura		
Vellas de Spermacete	Candles spermecety	600	$580	Lb.	$300	Lq.	
,, de cebo	,, tallow	140	$120	,,	4$800	Ar.	
Vinho de Cette, S. Q. p gr.	Wine Cette, s. q.	48$	48$000	Pp.			

EXPORTAÇAÕ' EXPORTATION

AGuardente caxaça superior.	Rum Superior	40$	45$000	Pp.	O Algodão paga 2 por % de direitos sobre o seu preço, e 100 rs. por saca do novo imp. O Assucar paga tambem dous por cento. Os couros 70 rs. por cada um. Vaq. 20.	
Algodão, 1. qualidade.	Cotton quality	7$2	7$400	Ar.		Fa.
Assucar branco, sob ferro BF 1$300, RF 1$200, BR 1$100 RB 950, BB 800 BI 650	Sugar white, Above brands		1$200	Ar.		
Assucar mascav. sobre ferros. MM 500, MR 400, MB300	Sugar muscov above brandes Novo		1$200	Ar.		
Assucar B. em bar. novo		2$2	2$400	,,		
Couros Secos—Salgados	Hide, Ox		100	Lb.		
Vaqueta	Leather	1$6	1$800	Hu		
Pontas de boi	Horns, Ox	6$	5$000	Ct.		
Cobre velho	Old copper		$115	Lb.		

CAMBIOS EXCHANGE

Londres, 38 1/2 á 39 Ds. St. por 1$ ced. ou prata á 50 p. cento de premio.
Lisboa 50 por o/o premio, por metal, Nom.
França 245--240 Rs. por franco
Rio de J. 6 a 7 por cento de premio
Moedas de 6$400 12$000 a 12$200
,, 4$000 7$000 7$100
Pezos 1$440
Premio da prata 50 p. c.
,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 15 por cento de desconto

FRETES FREIGHTS

INglaterra. Algodão, 5/8 por lib. & 5 p. c. n°
,, nom. Assucar 2 £ por Ton. 10 ,,
França Algodão 500 rs. ar & 10 por o/o No
,, Assucar 60 fr. nom.
Couros 180 a 200 reis ,,
Hamburgo, Assucar lib 3 5 -- e 5 p. o/o Nom
Hollanda 3 L. 10 & 5 ,, ,,
Trieste 4 á 5 L. 15, & 5 por °/o
Portugal, Algodão 600 Rs. por Ar
,, Assucar 500 ,, ,,
Genova, dito 3 £. 10

CAMBIOS.

Rio de Janeiro 9 *de Janeiro* 1836. -- Londres 39 1/2 a 40 *Ds.* st. por 1$000; Paris 260 rs. por hum franco; Ouro em barras 75 por cento de premio; Dobrões Espanhões 21$400 um Pezos Hespanhões 1$540 hum; Moedas de 6$400 á 12$600 huma; *Ditas* de 4$000 á 6$300 huma; Prata 42 1/2 p. c.; Cobre. moeda de 80 rs. 9 por cento de desconto; Apolices de 6 por o/o juros, 89 5/8 p o/o juros pagos; assucar b. 2$700, M. 2$600; Café 3$450 a 3$200, Algodão M. N. 7$000.

Bahia 23 *de Janeiro* 1836 -- Londres 33 *Ds.* st. em ordens; e 40 *Ds.* st. em moeda, papel; França 290 rs. o franco; Lisboa 90 por cento; Rio de Janeiro 20 por cento de premio; Drobões Espanhões 28$000 hum; Peças de 6$400 a 16$000 huma; *Ditas* de 4$000 á 9$000 huma; Prata cunhada 80 por cento, nominal; Moeda papel 20 por o/o; Cobre 20 p. o/o. Assucar 2$200 a 2$8000, Algodão 8$500, Café $100.

1 *Quintal* = 4 *arrobas.* 1 *ar.* = 32 Lb.
100 Lb. = 93 meios *kil* ,, = 101 Lb. Ings. = 95 Ham.
1 *Canada (medida velha)* = 3/5 *galon* = 6/7 *velte.*
42 *Alqueires (idem)* = 94 *bushel* = 340 *litres.*
1 *Covado* = 3 *palmos,* 1 *Yard.* 4 *palmos.*
1 *Vara* 5 *palmos,* 1 *palmo* = *me x.* 226, = 8 p. 11 *Ing.*

Ql. quintal, Lb. libra, Ar. arroba, To. tonelada, Ba. barrica, B. barril, Cx. caixa, Gl. galão, Pp. pipa Alq. alqueire, Va. vara, Co. covado, hu. huma, Dz. duzia, Ct. cento, Gr. groza, Mi. milheiro, Re. resma; Fa. falta, ab. abundante, Pr. procurado, Nb. não ha, Ye Jarda.

OS direitos são de 15 p. c. sobre as avaliaçoens e mais 1 1/2 de expediente.

☞ Desde o 1.° de Julho, o fumo, e a Carne do Rio Grande não pagão mais direito algum de exportação, mas continuão a pagar 16 por cento sobre a avaliação d Alfandega, vindo de payzes estrangeiros.

☞ A Agoardente paga 2 por cento d'exportação sobre o valor de 400 rs. a canada.

☞ Subscreve-se na Typografia do Diario, pateo da Matriz á 3$000 por anno 7$000 por Semestre 4$000 por trimestre; vende-se avulso no mesmo lugar 00 Rs. cada hum e sendo para os assignantes a 80 Rs.

IMPRESSO POR M. F. DEFARIA.